

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, A EXCEPÇÃO DOS DIAS IMMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 3 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

NOTICIARIO.

FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 1868.

Vapor Ipojuca.—Este vapor depois de uma pequena demora de dous dias, fundeu hontem pela manhã em nosso porto, trazendo datos do Rio que alcançam a 8 da corrente.

O gabinete marchava desassombrado, apoiado por uma grande maioria.

As camaras funcionavam regularmente. Na camara dos deputados discutia-se o projecto de reforma do recrutamento.

A commissão de poderes não havia ainda apresentado ao senado o seu parecer sobre as eleições senatoriaes desta provincia, presumia-se porém que fossem approvadas.

Para esta provincia deram-se algumas reformas e nomeações de officinas da guarda nacional, como adiante verão os leitores.

Do theatro da guerra são de pouco interesse as notícias. No dia 21 do passado houve conselho de generaes; ignorando-se ainda o que nelle se havia resolvido. Disiam uns que Humaitá seria atacada; outros, porém, afirmavam que se deixaria render a discreção.

Um telegramma de Buenos-Ayres, assegura que dar-se-hia o ataque no dia 30 ao baluarte Paraguayo. Esse telegramma, datado de Curupaty de 24 de maio, é assim concebido:

« Os alliados preparam-se para assaltar Humaitá.

« O ataque deve effectuar-se no dia 30 pela manhã, se antes não se tiver rendido o inimigo.

Todavia os paraguayos estão no Timbó e Lopez no interior recrutando.

A esquadra na mesma posição, bombardeando todos os dias.»

Para o nosso exercito passara-se o commandante de um piquete paraguayo, que dá algumas informações da desordem que vai pelo acampamento de Lopez; que os viveres diminuam consideravelmente, tendo-se já esgotado as provisões de mandioca, milho etc. etc.

Guarda nacional desta provincia.—Por decreto de 27 do passado mez:

Foi reformado no mesmo posto, o coronel commandante superior da guarda nacional do municipio da Granja, José Romão da Motta.

Foram nomeados:

Coronel commandante superior da guarda nacional do municipio da Granja, o tenente-coronel Zeferrino Gil Peres da Motta.

—O capitão Vicente Gurgel do Amaral, tenente-coronel commandante do batalhão n. 47 da guarda nacional do municipio do Aracaty.

Por decreto de 30 de maio foi reformado:

Joaquim Lopes dos Santos, major commandante da secção da reserva n. 3 da guarda nacional, no mesmo posto.

Foram nomeados por decreto da mesma data:

O capitão Thomaz Antonio Pessoa de Andrade, tenente-coronel chefe de estado-maior do commando superior do municipio da Granja;

José Gonçalves Vêras e o capitão reformado Francisco Alves de Carvalho majores ajudantes de ordem do commando superior do municipio do Ipa e annexos.

Raymundo Rodrigues de Magalhães, capitão secretario geral de mesmo commando superior.

O tenente Liberalino Dias Alve, capitão cirurgião-mór do mesmo commando superior.

Manoel de Andrade Pessoa, major commandante da secção da reserva do batalhão n. 5 da guarda nacional.

Foi transferido para o serviço de reserva o coronel commandante superior do municipio do Aracaty, Francisco José da Costa Barros, e o tenente coronel chefe do estado-maior Guilherme Pereira de Azevedo, ficando aggregado ao sobredito estado-maior.

Eleição de Quixeramobim.—Na sessão da camara dos Srs. deputados de 5 do corrente foi approvada a eleição primaria de Quixeramobim, a que procedeu-se ultimamente.

Honras de posto.—Foram concedidas as honras do posto de tenente do exercito ao tenente da guarda nacional d'esta provincia, Joaquim Ferreira Lima, em attenção aos relevantes serviços prestados na guerra actual.

Embarque.—No vapor *Cruzeiro do Sul* seguiu hontem para a corte S. Exc. Revm. o Sr. bispo diocesano. S. Exc. Revm. empreendera essa viagem com o fim de reclamar do governo algumas medidas para sua diocese e mesmo visitar a sua familia, da qual se acha ha tantos annos ausente.

Desejamos-lhe uma prospera viagem.

Governo do bispado.—Durante a ausencia do diocesano, governará o bispado o Revd. Hyppolito Gomes Brasil, em sua falta o vigario de Russas, Revd. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho e em falta de ambos o vigario do Aquidauana, Revd. Mathias Pereira de Oliveira.

Coadjutor.—Foi nomeado coadjutor da catedral de Canindé o Revd. Pedro Alves.

Festividade religiosa.—Nos capellas do Seminario episcopal e do Atheneu cearense, celebrou-se ante-hontem, com alguma solemnidade, a festa de S. Luiz Gonzaga, patrono da mocidade estudiosa.

Estrada de rodagem.—Foram nomeados o engenheiro Antonio Pereira Raboças, para chefe da commissão incumbida da exploração de uma estrada de rodagem para Malto-Grosso através da provincia do Parará e os engenheiros Pedro Alys Schrer e Mauricio Schwarz para seus ajudantes.

Privilégio.—O governo concedeu um privilegio por 40 annos a Antonio Gonçalves Netto para a construcção e venda de um alambique de movimento continuo, de sua invenção, destinado ao fabrico da aguardente; outro por igual prazo a Carlos Henry, para a construcção e venda do alambique ractificador, de sua invenção, destinado ao fabrico do mesmo liquido; um outro, finalmente, por 5 annos a Leger Palmer para construir appparelhos de fabricar assucar.

Ministerio da justiça.—Por decreto de 25 de maio foram reconduzidos:

O bacharel Joaquim José Gomes no lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Santa Luzia e Espirito Santo, da provincia de Sergipe.

O bacharel Aprigio Carlos Pessoa de Mello, no

lugar de juiz municipal e de orphãos do termo do Pilar na provincia da Parahiba.

O bacharel Antonio Pinto de Mendonça, no lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Quixeramobim, Riacho do Sangue e Cachoeira, n'esta provincia.

Foram nomeados:

O bacharel Tito Livio Vieira d'Ortas, juiz municipal e de orphãos do termo de Simão Dias, na provincia de Sergipe.

O bacharel Manoel Augusto de Mendonça Britto, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Antonina e Morretes na provincia do Parana.

O bacharel Domiciano Barbosa da Silva, juiz municipal e de orphãos do termo de S. José, em Santa Catharina.

Foi exonerado a seu pedido o bacharel José Casario de Sousa Alvim, do lugar de secretario da policia na provincia de Minas Geraes.

O tenente-coronel Antonio Bastos.—A má vontade, o despeito, a intolerancia, e odio, mal contidos do *Pedro II* contra o nosso prestimoso amigo, Sr. tenente-coronel Antonio Bastos, não podem arrancar o prestigio e consideração, que goza esse prestavel cidadão, em S. Francisco. A que vem essa accusação do *Pedro II* contra o Sr. tenente-coronel Bastos pelas desordens e consequencias de conflictos, por occasião de formal resistencia a essa escolta, que fora fazer diligencias por ordem do dito tenente-coronel?

O proprio *Pedro II* tem convicção de que um cidadão das condições do Sr. Bastos, com uma reputação a perder, não formaria escoltas compostas de assassinos e desordeiros.

O que cumpre ao *Pedro II* e a todo orgão da opinião é, aconselhar a moderação e a obediencia ás ordens legaes das autoridades constituídas.

Devemos profligar altamente esse pendor, que vai tomando risos de costume, de se fazer resistencia contra a força publica, sendo conhecidos alguns casos fataes, em consequencia de lutas renhidas, sustentadas á ferro e fogo.

E' sem fundamento a accusação feita ao Sr. tenente-coronel Bastos; pois que cumprindo-lhe dar contingentes da guarda nacional do seu commando devia mandar apprehender os designados.

Mandara elle fazer esse serviço.

E porque os desordeiros resistem, matando um da escolta, ferindo outro gravemente, é justo que se sustigue o tenente-coronel, que ordenava a diligencia!

Pessimo systema de tirar consequencias.

Jogo de vispra.—Alguns moradores vizinhos de certas casas de bilhares, onde se joga o vispra, reclamam contra o modo insolito porque é anunciado cada numero, que se marca. Com effeito o encarregado da extracção dos numeros não tem necessidade de levantar tão alto a voz, e por isto entendemos que os proprietarios d'essas casas devem fazer essa pratica, que incommoda a vizinhança.

Feria de S. João.—Sendo o dia de hoje vespera de S. João, e tambem de festejos para toda a sorte de pessoas, querem os nossos typographicos pequena tregoa do seu constante trabalho, e nós a concedemos, previnindo aos nossos leitores, de que o *Jornal* só sahirá depois do dia 25.

Cruzeiro do Sul.—Chegou hontem do norte pela manhã este paquete, e seguiu para o sul ao meio dia.

Gurupy.—Aportou no domingo a tarde este vapor da companhia maranhense.

Senador do imperio.—Seguiu hontem para a corte no *Cruzeiro do Sul* o nosso illustrado amigo, o Exm. Sr. senador Antonio Pinto de Medonça. Desejamos a S. Exc. prospera viagem.

Longevidade.—Ao *Sapucahy*, periodico da Campanha, communicam de Dôres de Guaxupé:

«A 19 de março do corrente anno, falleceu n'esta freguezia D. Escholastica Leonisia de Toledo com 104 annos de idade. Foi filha do finado sargento-mór Luiz Vaz de Toledo, um dos martyres da inconfidencia, que foi deportado para Angola, em cujo exilio deixou seus ossos. Foi casada com o alferes Antonio Nunes de Rozende, tendo d'esse matrimonio 12 filhas, dos quaes estão 9 vivos, contando entre filhos, netos e bisnetos 416 descendentes, todos moradores d'esta freguezia, e que assistiram a seus ultimos momentos! Ainda tem outros descendentes de um filho seu que morreu na cidade de Taubaté, Bento Osorio de Mello Rodovalho, e que julga-se serem numerosos.

Esta respeitavel matrona deu a seus filhos e descendentes uma verdadeira educação religiosa e amor ao trabalho.

Pouco tempo antes de fallecer ainda conservava suas faculdades intellectuaes, e tinha uma conversação sensata, em que narrava fielmente os factos occorridos na inconfidencia. Lia bem, tinha uma educação apurada, e sabia perfeitamente o idioma hespanhol.»

COMMUNICADO.

Tendo recebido do Illm. Sr. Dr. Irineo Brasiliano de Carvalho e Silva a prestação de serviços medicos por ocasião de soffrimentos na garganta, que me sobrevieram em minha recente viagem ao Aracaty, venho a imprensa testemunhar a esse distincto medico as veras de minha eterna gratidão.

E penhorado pelas frequentes provas de attenção, com que me honrou tão illustre cavalheiro, é-me sobre modo grato offerecer minha pequena prestabilidade, n'esta villa, onde aguardo suas determinações.

Villa de Maranguape, 20 de junho de 1868.

Jose Geraldo Correia Lima.

PUBLICAÇÕES SOLLICITADAS.

Declaração.

Não me convindo continuar como edictor responsavel da folha denominada *Liberal* que se imprime nesta cidade; para que não se continue, de baixo de minha responsabilidade, a publicar-se na dita folha artigos criminosos ao capricho de seu redactor, e para que ninguem se chame ao engano, faço publicar a presente declaração pela imprensa para constar onde convier, que desde já fica cassada e sem vigor alguma responsabilidade mencionada, que assumi. Fortaleza, 20 de junho de 1868.

Delfino Cavalcante de Moraes.

MOFINA.

Pergunta innocente.

Ao 1º substituto do juiz municipal e de orphãos do termo de Maranguape, José Antonio de Moura Cavalcante.

Porque não mandou S. S. recolher desde o anno passado os dois contos e quatrocentos mil réis dos pobres orphãos d'este termo, como terminantemente prescreve a lei? Sera, porque não quer S. S. incomodar ao seu amigo Reginaldo de Pinho, que, segundo dizem, tem em si, do referido dinheiro, hum conto e oitocentos mil réis, á titulo de empréstimo ou procebe assim por menos preso a lei e auctoridades superiores?

Se não responder-nos convenientemente, isto e, de modo que satisfaça, e não como fez no *Cearense* n. 2,643, que longe de justificar-se, mais e mais se condemnou: chamaremos para este negocio á attenção do Exm. Sr. vice-presidente, afim de acabar com semelhante escanalo. Maranguape, 10 de junho de 1868.

O Veritas.

INTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO JORNAL DO CEARÁ.

Maranguape, 20 de junho de 1868.

Sr. Redactor=Quazi que não tenho obtido melhora alguma de meu terrivel rheumatismo; todavia como quero aproveitar o portador, sempre lhe endereçarei ao menos duas palavras, para não cabir em falta á respeito meu compromisso.

=Hum amigo bondoso acaba de ministrar-me o n. 2643 do *Cearense*, onde deparei com a *bem delicada* defesa do leigo juiz Moura Cavalcante, ás accusações documentadas que lhe forão feitas na minha primeira missiva.

Apreciando essa peça *digna* por certo, dos maiores *elogios*, não pude deixar, mesmo atacado do meu inseparavel rheumatismo, de rir-me e rir-me a bandeiras despregadas, por vêr a animosidade com que esse juiz ou seu éyreneo, apresentou ao publico semelhante disparate a titulo de defeza.

Realmente é muito escarnecer do publico, e principalmente do governo, á quem tem direito como empregado publico de prestar contas mui restrictas!

Entretanto examinemos por partes a ph. spherica defeza do phosphorico juiz.

=Principia elle=«Sabem aquelles que frequentão-me, que não leio *Progressista* nem mesmo depois de sua transfiguração em *Jornal do Ceará*.» Deveros? Pois é pena que S. S. não leia o *Jornal do Ceará*; porque muito aproveitaria, não só para se corrigir dos desmaiados e prevaricações em que cai todos os dias, como tambem porque n'elle, como sabe, é que se publica o expediente do governo, e S. S. como *digno* empregado publico que é, ao menos por obrigação devia lê-lo, com o que, me parece, não fenderia á Alcorio.

Continuando diz ainda=«Se nunca respondo, e de outro modo ao desprezo, calumnias e detracções do meu character, não me fuço esperar quando julgo preciso esclarecer a opinião a cerca dos meus actos, principalmente na qualidade de funcionario publico.

E termina dizendo mui acanhado=«Que tem consciencia de que cumpre com seus deveres, e manda que o publico leia os quatro documentos que juntou»

E' muito cynismo!...

Assim como, Dr. juiz Moura, é muito facil, sobre tudo a's cynicos, chamar-se de calumnias e detracções á verdade incontrastaveis, é tambem impossivel refuta-los seriamente, como está acontecendo á S. S. com relação ás que se achão exaradas em minhas missivas, ás quaes não temo que sejão nem sequer abalados, quanto mais refutados.

Vejamos os documentos á que se socorre esse pobre homem.

«Do de n. 1º vê-se que o thesoureiro do cofre dos orphãos foi nomeado pelo ex-juiz Dr. Antunes d'Alencar, bem como que o actual juiz tem tomado contas a quarenta e dois locatarios de orphãos, e finalmente que ditas soldadas foram entregues ao pre-dito thesoureiro.»

Deixem-s de parte a nomeação do thesoureiro, o n. de locatarios que prestarão contas, porque nada tem com o caso em questão, e apreciemos a certidão do escrivão respectivo, com relação a entrega dos soldadas ao dito thesoureiro.

Sabem todos, e principalmente o juiz Moura, o seu escrivão, *symbol da innocencia*, que o thesoureiro não recebe os dinheiros dos orphãos, se não na bocca do cofre, prezentes juiz e escrivão, e isto com a competente guia para fazer immediatamente o recolhimento de ditos dinheiros na collectoria, espe-

rando o juiz e escrivão até que o referido thesoureiro volte da dita collectoria com o respectivo conhecimento, o qual é pelo juiz depositado no cofre. Assim quer a lei, e esta foi sempre a marcha seguida aqui, já pelo Dr. Antunes d'Alencar, já pelo capitão Sombra e outros. Nunca o thesoureiro tinha em seu poder um vintem dos orphãos; porque o que se recebia era logo recolhido; e elle que diga se é esta ou não a verdade.

A vista disto o 1º documento não pôde salvar a responsabilidade do juiz Moura, sendo certo que o escrivão clancieou afirmando nelle uma falsidade, isto é, que toda quantia recebida pelo dito juiz fóra entregue ao thesoureiro, quando muitas pessoas qualificadas d'esta villa sabem perfeitamente, que os seiscentos e tantos mil réis, unica quantia que fez recolher o juiz Moura, estavam em poder d'elle escrivão, e não do thesoureiro, como deu fé por ser mentira. E' *digno* escrivão do *digno* juiz, nasceu um para o outro...

«O documento sob n. 2 mostra que o *digno* juiz officiou ao collecter em data de 21 de maio preterito, remetendo a guia constante de dois contos quatrocentos noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis rs.

Esse documento prova evidentemente que o celebre juiz já se não lembrava de mandar recolher á collectoria o dinheiro dos pobres orphãos, recebido a tantos mezes, visto como remetteo a guia ao collecter exartamente um dia depois que requereira ao dito collecter o documento que acompanhou a 1ª missiva, e o fez irregularmente, para illudindo, aos incautos, salvar-se da responsabilidade; porque, como já demonstrei, as ditas guias são feitas á boca do cofre pelo escrivão, e presentes o juiz e thesoureiro; que as recebem conjuntamente com o dinheiro, para recolher immediatamente ao cofre dos orphãos, na forma da lei. Mas de outra forma procedeo o *digno* juiz, como se evidencia dos citados documentos, remetendo a referida guia ao collecter, em officio fei-chado sem sciencia do thesoureiro, que talvez nem subesse onde estava o dinheiro dos infelizes orphãos!

Depois, o dito officio que dirigio a collectoria com data de 49 foi feito a 21 do referido mez de Maio, quando soube da certidão, que o complicava, fornecida pelo collecter, sendo certo que ainda mesmo quando fosse o seu officio derigido em data de 49, de modo algum o salvaria do crime de prevaricação e falta de execução no cumprimento de seus deveres; por quanto a guia de que falla o dito officio devia ter sido feita e dirigida ao collecter com as formalidades da lei, e no mesmo dia do recebimento do dinheiro o que não fez. Logo prevaricou.

O documento sob n. 3 é um officio do mesmo juiz exigindo informações do thesoureiro e o motivo porque deixou de recolher os dois contos quatrocentos noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis réis á collectoria das rendas geraes d'esta villa etc.

Este documento está perfeitamente e hereante com os outros: prova unicamente a alicantina do relapso juiz, que querendo a todo transe escapar-se, o que é impossivel, da mais seria responsabilidade, procura declinar de si toda prevaricação e faz-la recahir sobre o thesoureiro, que nenhuma culpa pode ter de suas graves faltas.

E depois, pergunta-se:—O thesoureiro podia fazer a entrada dos dinheiros dos orphãos independente da guia, que, como já demonstrei, é feita pelo escrivão e rubricado pelo juiz? Não por certo.

Logo, sendo o juiz demorado a guia até 21 de Maio, e remetendo-a finalmente, sem sciencia do thesoureiro como já fiz vêr, ao collecter, é claro que o thesoureiro não tem e nem pode ter a menor responsabilidade pela demora do recolhimento da predita quantia, mas sim o juiz das alicantinas, que teve a *habilidade* de ferir-se com suas proprias armas.

O documento de n. 4—é a resposta do thesoureiro ao juiz, que o interpella pela não entrega da referida quantia na collectoria, declarando ou sciencificando-o, de que acabava de recolher a dita collectoria a quantia de seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois réis.

Deste documento vê-se, que a quantia de que elle falla é sem duvida a mesma que estava em poder do escrivão e unica que se recolheu ao cofre.

Mas porque até esta data, o digno juiz cumpridor da lei e de sua consciencia, não tem feito recolher o dinheiro dos pobres orphãos que ainda pára em poder de seu amigo de Pinho, á titulo de empresário, segundo uns, e de mão beijada, segundo outros?

Será, porque o homem de Pinho tem—o bargado da Caixoeira—pelo beijo em consequencia do celebre processo da carta e tres charutos? Será finalmente pelo praser de prevaricar com a mais escandalosa ostentação e desrespeito á lei?

Seja por isto ou por aquillo, o que é certo é que o dinheiro dos orphãos continúa na mansa e pacifica posse do homem de Pinho, e continuará, ao menos em quanto estiver no exercicio de juiz d'orphãos d'este infeliz termo o juiz Moura Cavaleante.

A vista do que fica dito já vê o publico e o governo que as accusações publicadas na 4ª missiva contra o juiz leigo Moura Cavaleante foram justissimas. O proprio Cearense, que não é suspeito—mostrou-se tão convencido das prevaricações de seu amigo, que no seu noticiario fez ver os inconvenientes de se achar o juizo municipal e de orphãos nas garras do tal leigo, e pede instantemente ao governo, que quanto antes trate de nomear juiz formado para aqui deixando mostrar abusos do dito leigo, por serem publicos e notorios. Note-se que o Cearense chama a attenção do governo para os abusos commettidos pelo leigo seu amigo, no mesmo n. em que aquelle amigo deitou os bofes—mas em vão—para se defender das justas accusações que lhe foram feitas na 1ª missiva.

Então o que diz a essa coincidência, Sr. juiz Moura?

Será possível que os proprios elementos já se estejam revoltando contra S. S.?

O futuro demonstrará.

Outro assumpto.

Os meus incommodos rheumaticos, meu charo redactor, vão se aggravando consideravelmente; entretant referirei resumidamente mais um facto que teve aqui lugar em um dos dias d'este mez, o qual se bem que de pouca importancia, todavia pelas circumstancias que se seguiram, tem chamado a attenção dos habitantes d'esta villa.

Deu-se o referido facto do modo e maneira seguinte:

Um individuo de nome Coriolano ferio levemente com uma faca á Zacarias de tal.

Tendo o delegado conhecimento do facto criminoso, e zeloso como sóe ser no cumprimento dos seus deveres ao seu cargo, foi á villa nomear peritos, áfim de, na forma da lei, mandar proceder ao corpo de delicto. Mas não tendo os peritos conducção para immediatamente se transportarem á casa de Zacarias que dista d'esta villa legua e meia pouco mais ou menos, e depois considerando o delegado que já era quasi noute, bem como que o ferimento do offendido, por levisimo, não inspirava o menor cuidado; resolveu mandar na manhã do dia seguinte conducção para os referidos peritos, como com effeito o fez, e então proceder ao dito corpo de delicto.

Sabendo d'isto o digno juiz Moura, e dezejando mostrar até onde chéga o seu zelo e actividade no cumprimento de deveres do mais bizarro juiz, como também manifestar ao publico e ao governo, como o fez pelo Cearense, que o digno delegado era menos cumpridor de seus deveres, e até protector do criminoso Coriolano, seu parente e aggregado; foi ter á meia noute com os mesmos peritos á casa do offendido, e procedeu ao corpo de delicto.

Este feito altamente heroico e glorioso, não poderá deixar de trazer ao bizarro juiz ao menos um officialato da roza.

Agora o reverso da medalha. Com effeito o leigo Moura, foi a meia noute proceder ao corpo de delicto, mandou notificar testemunhas, e finalmente instaurou o processo ao criminoso Coriolano. E depois?

Depois, requisitou ao digno delegado quatro praças de policia, para mandar prender ao réo Coriolano. E finalmente?

Finalmente, como tem um coração de pomba, dirigiu-se a um primo do criminoso e declarou-lhe

mui francamente que tinha requisitado quatro praças de policia ao delegado para mandar prender ao seu primo, mas que isto fizera unicamente para salvar apparencias, e que mandasse quanto antes avisar ao dito seu primo o criminoso Coriolano!...

Desgraçada posição é a do juiz prevaricador.

Agora diga-me aqui baixinho, Sr. juiz Moura, que ninguém nos ouça. Quem é o protector de criminosos, é ao delegado ou S. S.?

Quem é o prevaricador—nór d'este termo é o digno delegado, ou S. S. juiz Moura?

Quem é o chefe das alicentinas Sr. juiz Moura? Responda, digno juiz; do contrario vou perguntar aos coronel Joaquim da Cunha, e capitão Telesphoro que responderão com toda precisão, meu charo Sr. juiz; porque os feitos de o Sr. já são bem conhecidos dos bons cidadãos, sobretudo d'aquelles que tiveram a infelicidade de entrar em transacções com S. S. meu muito digno Sr. juiz Moura.

E' o caso—foi buscar lã e sabu l'aqueado.

—A questão da precatoria vinda do Piahy, para qual tenho emprazado ao publico, ficará para mais tarde; porque tendo requerido ao bizarro juiz por certidão a seus celebres despachos, nada tenho consaguido até a presente, visto como—o bargado da Cachoeira—há muitos dias que desapareceu d'esta villa, creio que de proposito, para não dar-me referidas certidões; com as quaes espero provar mais algumas prevaricações do muito bizarro juiz.

Termino aqui, meu charo redactor, na seguinte serei mais estenso, permitindo o meu rheumatismo, que se vai aggravando todos os dias, com pesar o digo Não acredita? Pois é pura verdade.

Até breve.

Morangaupe, 20 de junho de 1868.

O Veritas.

VARIÉDADE.

Anedoctas.

Um individuo que tinha um filho muito desportivo levou-o num domingo a ver as eleições.

Quando se corria o escrutinio appareceu uma lista que dizia:

Voto em Jesus Christo

P'ra ver se indiret. isto.

Então o filho disse ao pai:

—O' papá, também se tomá nota d'aquelle nome?

—Não, porque não está recenseado.

Um typographo tinha um filho torto, coxo e mudo. Lançando-se-lhe em rosto esta desgraça, elle respondeu:

—Por mais que corrija as provas, ha de sempre haver errata.

Uma senhora tinha uma filha, que costumava cantar em concertos; um dia a mãe annunciava aos seus conhecimentos que a filha tinha perdido a voz.

—E onde foi que tal lhe succedeu? perguntou um das circumstantes.

—A' sahida do theatro?

—Ponha V. Exc. um annuncio em um jornal, que talvez ella appareça, disse um dos presentes.

Dois amigos encontraram-se á noite:

—Onde és, ó Fulano?

—Vou para casa.

—O ha, tens ahí meia libra pegada?

—O dinheiro, nunca se me pega na algibeira?

O Maire de uma das communas dos arredores de Paris, acaba de mandar escrever em letras negras na porta do cemiterio o seguinte:

« Aqui só se enterram os mortos que vivem na communa.

Tratando-se do casamento de certo rapaz, diz um dos assistentes:

—Eis ahí mais um que vai atar uma pedra ao pescoço.

—Oh! senhor! é pouco delicado o que dizeis, accudiu uma senhora.

—Perdão, minha senhora, hi pedra e pedra; e n'este momento trato de pedra preciosa.

Uma caixa de tabaco mui conhecida e temida dos estudantes, era a de Sr. E... professor na escola de direito. Em tempo de exames estava ella sempre ao lado de seu dono e se o examinando perdia-se nos contratos de compra e venda, o professor abria de repente a caixa e sorvia com estrondo uma abundante pitada, signal infallivel de uma bola preta.

Um dia certo estudante patinhava nas servidões. O Sr. E... pegou na caixa e abriu-a violentamente. Pobre estudante! estava perdido! Subito, porém, lhe occorre uma idéa, e elle estende pára a fatal caixa mão supplicante.

—Gostaes? perguntou o sabio professor com uma mistura de admiração e saustação, porque sempre se gosta de encontrar nos outros os proprios defeitos.

—Gasto cerca de seis vitlens por dia, replicou gravemente o paciente, e surto-me na Civete.

O professor apresentou-lhe a caixa sorrindo.

O estudante sorveu com ambas as ventas uma larga pitada em perfeita harmonia, espirrou, assooute-se, e... foi approvedo.

EDITAES.

Juizo municipal.

O bacharel Manoel da Cunha e Figueiredo juiz municipal d'esta cidade da Fortaleza e seu termo por S. M. I. que Deus guarde etc.

Faz saber que pelo juiz de direito da comarca Dr. Joaquim Jorge dos Santos, lhe foi communicado haver designado o dia 20 de julho proximo futuro pelas 10 horas da manhã, no lugar do costume para abrir a segunda sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, havendo precedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que tem de servir em conformidade dos art. 526, e 528 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

1º districto (cidade).

- 1 José Martinianno Peixoto de Alencar.
- 2 Luiz Rodrigues Samico Sobrinho.
- 3 Joaquim Francisco da Costa.
- 4 Manoel Felix de Azevedo Sá.
- 5 Gaudino Menalippo da Costa.
- 6 Joaquim do Carmo Ferreira Chave Junior.
- 7 Joaquim da Cunha Freire.
- 8 Quintino Augusto Pamplona.
- 9 Manoel Joaquim de Carvalho.
- 10 Telesphoro Caetano de Abreu.
- 11 Francisco Martins de Castro.
- 12 Felinto de Oliveira Jamacaru.
- 13 Antonio Arthur.
- 14 João Severiano de Sousa.
- 15 Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.
- 16 José Luiz de Sousa.
- 17 Francisco Paurilo Fernandes Bastos.
- 18 Francisco Brigido dos Santos.
- 19 Joaquim do Carmo Ferreira Chaves.
- 20 Liberato Joaquin Barroso.
- 21 Manoel Mascaranhas.
- 22 Theotônio Esteves de Almeida.
- 23 Francisco José de Oliveira Figueiredo.
- 24 Francisco Coelho da Fonseca.
- 25 Francisco Fideles Barroso.
- 26 Joaquim de Macedo Pimentel.
- 27 Livino Pinto Brandão.
- 28 Rufino José de Guaveia.
- 29 Manoel Vieira Bastos.
- 30 Estevão Sabino de Moura.
- 31 Synphornio José da Silva.
- 32 João Francisco Sampaio.
- 33 José Antonio de Menezes.
- 34 João Lopes Ferreira.
- 35 José Machado.

2º districto (Arronches).

- 36 José Augusto de Hollanda.
- 37 Francisco Vidal do Araujo.

3º districto (Mecejana).

- 38 Joaquim Ignacio Rodrigues.
- 39 Francisco Ignacio Faganha.

- 40 Antonio Alexandrino da Cunha Lago.
4º districto (Soure).
- 41 Ellipe Sergio de Castro Natalense.
- 42 Francisco José de Oliveira.
- 43 Joaquim José de Oliveira Façanha.
- 44 Estevão da Rocha Motta.
- 45 João Paulo da Costa Gadelha.
- 46 João Nepomoceno de Azevedo.
5º districto (Siupê).
- 47 Francisco Ferreira Sampaio.
- 48 Francisco Gonçalves de Abreu Lage.

A todas as queas, e a cada um de per-si, bem ao no todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da camara municipal em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob, as penas da lei, se faltarem. E para que chegue a noticia a todos, mandou não só passar o presente edital, que será lido e afixado nos logares mais publico, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados dos terminos, para publicallos, a mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos.

Cidade da Fortaleza 12 de junho de 1868. Eu Francisco Gonçalves Valente, escrivão do jury o escriv.

Manoel da Cunha Figueiredo. — Está conforme.
— O escrivão do jury — Francisco Gonçalves Valente.

Alfandega.

N. 40. — Pela inspectoría da alfandega do Ceará se faz publico aos donos ou administradores de escravos, residentes n'esta capital e seus limites que deverão, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, apresentar n'esta repartição a matricula o numero d'escravos que teem, ou administram, ainda que não tenham a idade de 12 annos e quer estejam ou não matriculados, e encorrerão os que o não fizerem n'esse tempo, nas penas da lei.

Alfandega, 5 de junho de 1868.

O inspector.

Licínio Pinto Brandão.

ANNUNCIOS.

Vende-se, na ribeira de

Cauindé, em distancia de 2 leguas da villa, com casa e curraes, a fazenda — Camarão —, lugar próprio de criar; e bem assim, pertencente a mesma — 61 vacas entre paridas e solteiras, 11 novilhas, 6 novilhas, 4 novillos, 2 bois mansos, 12 ditos de 1 a 4 annos, 4 cavallos de fabrica e 1 pequeno lote de eguas. Quem pretender, dirija-se a esta capital ao Sr. João Mendes Pereira, ou a qualquer de seus cunhados Luiz Carlos, José Pereira e Arcadio. Na fazenda — Reguengue —, da freguezia do Cauindé, o Sr. Gabriel Rodrigues de Almeida acha-se habilitado para dar qualquer informação, que a respeito lhe for pedida.

Ceará, 18 de junho de 1868.

ESTRELLA DO NORTE.

96 Rua da Palma 96.

Acha-se aberto e a disposição do muito respeitavel publico o importante estabelecimento sito na rua da Palma n. 96 sob a denominação de

ESTRELLA DO NORTE.

Este estabelecimento acha-se com grande acção e aformosamento. Completo sortimento de fazendas, miudezas e objectos de modas etc. etc.

Os seus proprietarios esperão que o respeitavel publico se dignará vesital-o sendo recebidos com toda a delicadeza e sinceridade; não se poupará qualquer esforço para que se diga a

Estrella do Norte

captiva, agrada e vende barato.

Ceará, 21 de junho de 1868.

THEATRO THALIENSE.

QUINTA-FEIRA 25 DE JUNHO DE 1868

1ª recita d'assignatura — Em beneficio do actor Macêdo

A comedia *Desparate* comico dramatico em 1 acto ornada de couplets e danças

MORRER PARA TER DINHEIRO.

Cuja acção se passa em Coimbra entre estudantes de diferentes Faculdades, representada 10 vezes consecutivas no theatro de Pernambuco com geral agrado, é a escolhida pelo beneficiado, lutando com bastantes difficuldades para a por em scena, na esperanza de obter aqui igual resultado.

A POEZIA DO SUBLIME POETA THOMAZ RIBEIRO

A JUDIA

Recitada e vestida em rigoroso caracter pela actriz **Antonia Joaquina.**

A comedia *Calembourgs* em 1 acto ornada de musica,

UM PAR DE MORTES OU A VIDA D'UM PAR

Classificada por Almeida Garrete, como a primeira obra litteraria portugueza do seu genero, dependente de toda a attenção d'uma platéa tão illustrada como a do civilizado publico cearense, para se não perderem nenhum dos seus delicados *Calembourgs* e bonito jogo de palavras de que é minada

Uma das melhores comedias em scena

ORDEM DO EXPECTACULO. — 1ª A comédia. — 2ª Um par de mortes. — 3ª A Judia. — 4ª O Morrer.

O beneficiado espera e confia na protecção d'um publico a quem já tanto deve e a quem protesta seu eterno reconhecimento. Previne mais aos Illus. Srs. assignantes que tendo de dirigir-se a Maranguape dar 3 consecutivos expectaculos, busca ganhar tempo para realisar a 3ª recita com um drama no caracter de Luz XV, o que será competentemente annunciado.

Principiará ás 8 1/2.

Declaração.

Ja é nota a todos que por circunstancias imprevistas, hei retirado da Secretaria do Bispado, e que em consequencia disto devo assumir, por um contracto que acabo de fazer, a direcção do collegio Alameda Cearense.

Cabe-me portanto o indeclinavel dever de depois de ter-se dado aquelle meo primeiro passo, cordialmente agradecer á todas as pessoas que durante os cinco mezes de minha estada n'aquelle lugar quizerão fazer o favor de prodigalizar-me as suas attensões, quer as do centro da provincia; como especialmente as da capital, que ainda para cada vez mais venderem-me eterramente grato, dignarão-se acompanharme no sentido de repellir qualquer idéia injusta e infundada que a meu respeito alguem entender fazer, e que ia directamente ferir a minha reputação. Agradeço cordalmente, o repito certos de que tenho por vingadora e garante de todos os meos actos a propria consciencia tranquilla e descansada.

Por occasião de assumir a direcção do Athenéu Cearense nutro bem fundadas esperanças de poder corresponder á expectação dos Srs. paes de familia que tiverem seus filhos naquella estabelecimento, procurando guiar-me o mais que for possivel pela norma dos estabelecimentos mais acreditados, e que vi d'esta ordem na Europa.

Confio na bondade dos mesmos, e aquella ordem e disciplina de que necessita um bom collegio promette mantê-la sempre sob as inspirações de uma educação bazeada sobre os principios da religião.

Por ora continuarão a ter vigor os mesmos estatutos.

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

D'ora em diante se cursarão no Athenéu Cearense as seguintes aulas.

Cathecismo, Portuguez, Latim, Francez, Inglez,

Geographia, Philosophia, Rhetorica, Geometria, e Muzica.

Haverá um curso de Italiano tres vezes na Semana a combinar-se com o director.

São professores os Srs:

O director Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

Vice-director Padre Firmino Brand da Rocha.

Padre Dr. Justino Domingos da Silva.

Dr. Gonçalo de Almeida Souto.

Dr. Manoel Soares da Silva Bizzera.

Dr. Octavio Juannez.

Victor Augusto Nepomoceno.

O director do Athenéu,

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

AO TAMANDARÉ.

Vinho do porto para garrafas	a	640
Dito « a engarrafado sup.	a	1000
Dito madeira garrafa	a	640
Dito do reino «	a	2000
Muscatel Setubal «	a	1500
Cerveja Bass em garrafas		
Dita Tenent « «		
Dita « em 1/2 garafas		
Conhiac		
Biter		
Concervas		
Latas de paio com ervilhas		
Ditas « carneiro com feijão carapato		
Ditas com massa de tomate	a	400
Ditas « marmelada	a	700
Ditas « doce de goiaba	a	1000
Ditas « biscoito grandes		
Ditas « « Fanci, pequenos,		
Ditas « sodar com 12 libras		
Manteiga ingleza	lib.	a 1200
Assucar refinado	lib.	a 200
Arroz pilado na terra	lib.	a 400
Bacalhão novo e bom	lib.	a 120
Azeite-doce,		
Vinagre,		
Sebollas e batatas.		
E outros muitos objectos que deixa de annunciar por economia.		

FORTALEZA. — Typo do JORNAL DO CEARÁ. — IMPRESSOR POR ODORICO COLAS. — RUA FORMOSA n. 82.